



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PORTARIA Nº 20/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES.

MARIA DE FATIMA PINTO SRAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** os seguintes membros:

- DAVI MOREIRA DE ALENCAR - **Presidente**
- ANDRÉIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA - **Relator**
- GEANGLEDSON CORDEIRO DOS SANTOS – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todos os projetos ou emendas sujeitos a apreciação da Câmara Municipal, para efeito de admissibilidade e tramitação, observando ainda, a estrutura gramatical e lógica, bem como manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- I - Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- II - Projetos de Leis Ordinárias e Complementares e Resoluções;
- III - Admissibilidade sobre Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- IV - Perda de Mandato e pedido de licença de Prefeito e Vereador;
- V - Reconhecimento de Utilidade Pública

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS** os seguintes membros:

- EMANUELA SARAIVA MACEDO - **Presidente**
- FAGLUZÉ AMÉRICO LOPES SARAIVA - **Relator**
- ROBERTO BENTO DO NASCIMENTO – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de Orçamento e Finanças Públicas** emitir parecer sobre aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto a sua compatibilidade ou adequação com as leis orçamentárias, especialmente sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

- I - Proposta do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Lei do Orçamento Anual (LOA);
- II - Prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
- III - Proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário Municipal ou interesse ao Crédito Público;
- IV- Proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo público municipal;
- V - As que, direta ou indiretamente representem mutação patrimonial do Município.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** os seguintes membros:

- WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA - **Presidente**
- JURANDIR SEVERO DE CARVALHO - **Relator**
- RODRIGO WAGNER AMARO DE ALENCAR – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a **Comissão de obras e Serviços Públicos** emitir parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e execução de Serviços pelo Município e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas a deliberação da Câmara, especialmente sobre:

- I- Política de desenvolvimento, planejamento urbano e desenvolvimento habitacional;
- II- Parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- III- Regulamentação sobre edificações e posturas municipais;
- IV- Plano de desenvolvimento e programa de obras públicas municipais;
- V- Planejamento e gerenciamento do transporte público coletivo e individual;
- VI- Política de educação para segurança do trânsito;
- VII- Comercialização de bens e prestação de serviços.

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO SOCIAL** os seguintes membros:

- ANTONIO PARENTE SOBRINHOENTE - **Presidente**
- ANTONIO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA - **Relator**
- FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ ALENCAR – **Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

§ 1º - Compete a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social** manifestar-se sobre proposições relativas a Saúde, Educação, Cultura, Desportes, Laser, Turismo, Direitos Humanos, Desenvolvimento e Promoção Social, bem como sobre:

I- Políticas públicas voltadas para a mulher, a criança, o adolescente, o idoso, o deficiente e grupos sociais minoritários;

II- Política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;

III- Promoção do desenvolvimento rural sustentável e do bem estar social do homem do campo;

IV- Demais assuntos relevantes que não foram englobados nas competências de outras Comissões Permanentes.

§ 2º - Sempre que tomar conhecimento de algum fato ou ato que viole os direitos humanos da mulher e dos adolescentes, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção Social reunir-se-á para, se entender necessário, fazer investigações, colhendo elementos e depoimentos e, após preparar um minucioso relatório, manifestar-se em nome da Casa e encaminhar as autoridades competentes para que as mesmas tomem as devidas e cabíveis providências.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA** os seguintes membros:

- WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA JUNIOR - **Presidente**
- ANDRÉIA SORHAIA DE SOUSA FERREIRA - **Relator**
- FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ ALENCAR – **Membro**

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Comissão de **Controle da Eficácia Legislativa**:

I - Acompanhar e velar pela real aplicação e eficácia das normas nacionais, estaduais e municipais no âmbito do município de Exu-PE;

II - Receber e encaminhar queixas de qualquer cidadão sobre violação de tais normas;

III - Editar anualmente as leis e demais normas municipais em vigor;

IV - Propor a revogação ou revisão de normas em desuso no âmbito de sua competência;

V - Oficiar ao Chefe do Poder Executivo, seus secretários, servidores, diretores, responsáveis, órgãos da administração municipal direta e indireta, cobrando esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre o cumprimento das normas vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

VI - Notificar as autoridades mencionadas no inciso anterior para, no prazo de 15 dias corridos, dar cumprimento à norma legal vigente, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis e comunicação aos órgãos de controle, como o Ministério Público e Cortes de Contas.

VII – Requerer à Mesa Diretora, Ministério Público, Cortes de Contas e demais órgãos de controle medidas administrativas ou judiciais contra quem de direito, visando conferir eficácia à normas vigentes.

VIII – Acompanhar o andamento dos procedimentos eventualmente iniciados por provocação da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 21 de fevereiro de 2024.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
PRESIDENTA